LEI N° 2.948 DE 05-06-96

MODIFICA O INCISO II, DO ARTIGO 71, DA LEI N°2.693, DE 11 DE SETEMBRO DE 1.992.

A Câmara Municipal de Iturama, por representantes decreta e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O inciso II, do artigo 71, da Lei N° 2.693, de 11 de setembro de 1.992, passa a ter a seguinte redação:

Art. 71 - .....
I - .....
II - Caberá do mesmo modo, aos setores mencionados, recolher ao estabelecimento de crédito indicado pelo Regime Previdenciário Municipal, até 15 (quinze) dias após a finalização dos pagamentos, a importância arrecadada, na forma do item anterior, juntamente com as contribuições presentes nos itens II e III, do artigo 68, conforme o caso.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG., 05 de junho de 1996.

Aelton José de Freitas
Prefeito Municipal